



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinésia/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Mensagem LDO 2019

Divinésia, 11 de maio de 2018

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”*

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é uma peça de planejamento para um período anual, servindo de elo entre o planejamento do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, com as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2019, os Anexos de “Prioridades e Metas”, “Metas Fiscais” e de “Riscos e Eventos Fiscais”.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das

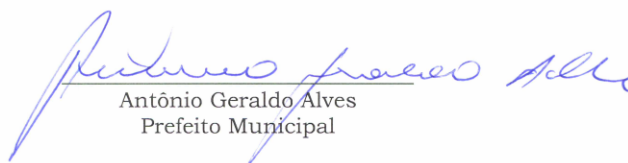


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinésia/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Atenciosamente.


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Fabrício Januzzi Felipe
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinésia - MG


Reuli em
15/05/2018



PROJETO DE LEI Nº 11 /2018

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinésia para o exercício de 2019, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** A estrutura do orçamento municipal;
- III.** A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV.** As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V.** As condições para concessão de recursos públicos;
- VI.** As alterações na legislação tributária;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII.** As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I.** Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II.** Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III.** Riscos e Eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I.** Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II.** Texto da lei;
- III.** Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV.** Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V.** Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI.** Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII.** Programa de trabalho através da funcional programática; e



VIII. Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV.** Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art.29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art.8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I.** Dotações com recursos vinculados;
- II.** Dotações referentes à contrapartida;
- III.** Dotações referentes a obras em andamento; e
- IV.** Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I.** Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II.** Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III.** Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art.100 da Constituição Federal.

Art.19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Art.25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art.28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art.32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Art.34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I.** Plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II.** Relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III.** Relatórios de gestão fiscal;
- IV.** Balanço geral anual;
- V.** Audiências públicas; e
- VI.** Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 2018.


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Anexo I

Prioridades e Metas

LDO 2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações:

- 9.001 - Pagamento de sentenças judiciais
Finalidade: pagamento de sentenças judiciais
- 9.002 - Recolhimento do PASEP
Finalidade: recolhimento do PASEP
- 9.003 - Amortização da dívida contratada
Finalidade: amortização da dívida contratada

Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ações:

- 1.001 - Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal
Finalidade: aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal
- 2.001 - Remuneração dos agentes políticos
Finalidade: remuneração dos agentes políticos
- 1.002 - Aquisição de veículo para Câmara Municipal
Finalidade: aquisição de veículo para Câmara Municipal
- 2.002 - Desenvolvimento da atividade legislativa
Finalidade: desenvolvimento da atividade legislativa
- 1.003 - Ampliação/reforma da sede da Câmara Municipal
Finalidade: ampliação/reforma da sede da Câmara Municipal

Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações:

- 2.003 - Desenvolvimento atividades gabinete do prefeito
Finalidade: promover ações centrais da administração
- 1.004 - Aquisição veículos/equipamentos administração
Finalidade: aquisição de veículos e equipamentos para a administração
- 2.004 - Desenvolvimento atividades da administração
Finalidade: planejar, organizar, gerenciar, controlar e avaliar as iniciativas executadas no município relacionadas a administração.
- 2.005 - Apoio e incentivo ao desenvolvimento
Finalidade: apoio e incentivo ao desenvolvimento
- 1.005 - Aquisição imóveis
Finalidade: aquisição de imóveis
- 2.006 - Contribuições a entidades de apoio administrativo
Finalidade: contribuição a entidades sem fins lucrativos para apoio técnico e operacional ao município
- 2.007 - Publicação de atos oficiais
Finalidade: publicar os atos oficiais do município nos órgãos pertinentes.
- 2.008 - Convênio com o tribunal de justiça
Finalidade: manter e melhorar o convênio junto ao tribunal de justiça.
- 2.009 - Convênio com a polícia militar



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Finalidade: manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao estado, com a finalidade de melhorar o bem-estar da população.

2.010 - Convênio com a polícia civil

Finalidade: manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao estado, com a finalidade de melhorar o bem-estar da população.

2.011 - Manutenção da COMDEC

Finalidade: manutenção da coordenadoria municipal de defesa civil

2.012 - Concessão de vale feira p/servidor

Finalidade: concessão de vale feira p/servidor

2.013 - Convênio com o SEBRAE

Finalidade: manter e melhorar o convênio junto ao SEBRAE.

Programa: 003 - AGROPECUÁRIA "NOSSA RIQUEZA"

Ações:

1.006 - Ampliação/reforma parque de exposições

Finalidade: ampliação e melhorias do parque de exposições

1.007 - Aquisição mecanização agrícola

Finalidade: aquisição de veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas

2.014 - Atividades sec. Agricultura/pecuária/meio ambiente

Finalidade: planejar, organizar, gerenciar, controlar e avaliar as iniciativas executadas no município relacionadas a agricultura, pecuária e meio ambiente.

2.015 - Contribuições a entidades de apoio a agropecuária

Finalidade: contribuições ao sindicato dos trabalhadores rurais

2.016 - Convênio com a EMATER

Finalidade: manter e melhorar o convênio junto a EMATER.

2.017 - Desenvolvimento dos serviços de agropecuária

Finalidade: desenvolvimento dos serviços de agropecuária

2.018 - Realização de eventos agropecuários

Finalidade: promover a realização de eventos agropecuário no município

2.019 - Realização de exposição agropecuária

Finalidade: realização das festividades da exposição agropecuária

2.020 - Desenvolvimento atividades inseminação artificial

Finalidade: desenvolvimento das atividades de inseminação artificial

2.021 - Desenvolvimento atividades de fruticultura

Finalidade: incentivar produtores rurais do município para produção frutífera diversificando a economia do município com crescimento de renda dos produtores rurais.

2.022 - Desenvolvimento atividades do viveiro de mudas

Finalidade: desenvolvimento das atividades do viveiro de mudas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Programa: 004 - MEIO AMBIENTE

Ações:

1.008 - Aquisição/estruturação da APA Divinópolis

Finalidade: estruturação da APA Divinópolis

1.009 - Aquisição equipamentos para APA serrana

Finalidade: aquisição equipamentos para APA serrana

2.023 - Desenvolvimento atividades da APA Divinópolis

Finalidade: manter e melhorar o indicador de qualidade da APA, buscando uma melhor pontuação para elevar o recebimento valor monetário do ICMS ecológico.

2.024 - Atividades de preservação do meio ambiente

Finalidade: preservação ambiental

2.025 - Desenvolvimento atividades da APA serrana

Finalidade: manter e melhorar o indicador de qualidade da APA, buscando uma melhor pontuação para elevar o recebimento valor monetário do ICMS ecológico.

2.026 - Convênio com a polícia militar ambiental

Finalidade: manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao estado, com a finalidade de melhorar o bem-estar da população.

Programa: 005 - EDUCAÇÃO DO FUTURO SE FAZ NO PRESENTE

Ações:

1.010 - Aquisição equipamentos secretaria de educação

Finalidade: aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de educação

1.011 - Ampliação/reforma escola

Finalidade: realizar manutenção, reforma e ampliação nas escolas proporcionando condições necessárias para atendimento as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino

1.012 - Ampliação/reforma quadra poliesportiva-educação

Finalidade: proporcionar condições necessárias com conforto e segurança aos alunos e população em geral

1.013 - Aquisição equipamentos para educação infantil

Finalidade: estruturar a escola com equipamentos de acordo com as necessidades

1.014 - Aquisição veículo transporte escolar

Finalidade: substituir gradativamente os veículos do transporte escolar em parceria com a união, proporcionando segurança e conforto para os alunos.

1.015 - Aquisição equipamentos educação infantil/creche

Finalidade: equipar a escola de ed. Infantil - creche para a melhoria do desenvolvimento e qualidade do ensino

2.027 - Fortalecimento dos conselhos da educação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Finalidade: garantir a atuação eficiente do conselho municipal de educação - CME, conselho de alimentação escolar - CAE meta 20 PDME

2.028 - Atividades secretaria municipal de educação

Finalidade: assegurar a execução das atividades realizadas pela secretaria municipal de educação para favorecer a efetivação de projetos e planejamentos de forma democrática, participativa e transparente.

2.029 - Aquisição de merenda escolar

Finalidade: distribuir alimentação escolar com qualidade e quantidade adequada em macro e micronutrientes, com vista a atender as necessidades nutricionais dos educandos conforme exigências do FNDE.

2.030 - Transp. Escolar ensino superior/profissionalizante

Finalidade: ajuda financeira transporte escolar aos alunos do ensino superior e profissionalizante

2.031 - Educação tempo integral ensino fundamental

Finalidade: manter a oferta de tempo integral para os alunos do ensino fundamental

2.032 - Remuneração profissionais do magistério

Finalidade: remunerar e valorizar os profissionais do magistério

2.033 - Transporte escolar da educação básica

Finalidade: garantir transporte gratuito e de qualidade para os alunos da educação básica

2.034 - Desenvolvimento atividades do ensino fundamental

Finalidade: garantir ensino de qualidade para que as crianças concluam o e.f. de 9 anos na idade certa e sejam alfabetizadas até o final do ciclo inicial de alfabetização. Metas 2,5 e 7 do PDME.

2.035 - Remuneração prof. Magistério infantil/pré-escolar

Finalidade: remunerar e valorizar os profissionais da educação infantil

2.036 - Atividades da educação infantil/creche

Finalidade: oferecer qualidade no desenvolvimento das crianças de 4 e 5 anos matriculados na pré-escola

2.037 - Atividades da educação infantil/pré-escolar

Finalidade: oferecer atividades de desenvolvimento dos alunos com qualidade e desempenho.

2.038 - Remuneração prof. Magistério infantil/creche

Finalidade: remunerar e valorizar os profissionais da educação infantil

2.039 - Desenvolvimento do ensino de jovens e adultos

Finalidade: manutenção e revitalização da educação de jovens e adultos

2.040 - Educação especial/inclusiva

Finalidade: assegurar a inclusão e permanência escolar de alunos com necessidades especiais de 4 a 10 anos.



Programa: 006 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO: " MEMORIAL DA VIDA"

Ações:

- 2.041 - Proteção do patrimônio histórico e cultural
Finalidade: garantir a integridade do patrimônio
- 2.042 - Manutenção de bens tombados
Finalidade: preservar os bens para as futuras gerações
- 2.043 - Contribuições a entidades culturais
Finalidade: contribuições a entidades culturais
- 2.044 - Desenvolvimento atividades culturais
Finalidade: despertar na população divinesiana o interesse pela cultura
- 2.045 - Apoio realização carnaval
Finalidade: apoiar a realização das festividades carnavalescas
- 2.046 - Realização de eventos culturais
Finalidade: assegurar e ampliar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao calendário cultural do município

Programa: 007 - ESPORTE PARA TODOS

Ações:

- 1.016 - Ampliação/reforma estádio municipal
Finalidade: oportunizar melhores condições aos atletas do futebol amador.
Viabilizar conforto para os habitantes e torcedores acompanharem aos campeonatos e torneio de futebol
- 1.017 - Construção/ampliação/reforma quadra esportiva
Finalidade: construção, reforma, ampliação e modernização de quadra esportiva
- 2.047 - Contribuições a entidades esportivas
Finalidade: concessão de contribuições a entidades esportivas
- 2.048 - Apoio ao desporto amador
Finalidade: apoiar e melhorar a estrutura do esporte, oferecendo condições dignas para treinos e campeonatos no âmbito municipal, regional e estadual.
- 2.049 - Realização de eventos esportivos
Finalidade: investir recursos em eventos para o fomento da prática esportiva e lazer

Programa: 008 - DIVINÓPOLIS TURÍSTICA

Ações:

- 2.050 - Contribuições a entidades de apoio turístico
Finalidade: contribuição à associação circuito turístico nascente do rio doce
- 2.051 - Desenvolvimento atividades de turismo
Finalidade: desenvolver atividades para promoção do turismo local.
- 2.052 - Realização 2º festival gastronômico de Divinópolis
Finalidade: fomentar a atividade turística local e regional para o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades locais e regionais.



Ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica

Programa: 009 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL

Ações:

1.018 - Aquisição equipamentos contabilidade

Finalidade: aquisição de equipamentos para contabilidade

1.019 - Aquisição equipamentos finanças

Finalidade: aquisição de equipamentos para finanças

2.053 - Desenvolvimento atividades da contabilidade

Finalidade: supervisionar e executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, o plano de contas, consolidação da contabilidade do município, orientação e avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no município.

2.054 - Desenvolvimento atividades de finanças

Finalidade: organizar, gerenciar e controlar os recursos financeiros do município com transparência, prestar serviço de excelência, sendo referência no uso de tecnologia e gestão.

2.055 - Regularização de despesas de exercícios anteriores

Finalidade: regularização de despesas de exercícios anteriores

2.056 - Pagamento de inativos e pensionistas

Finalidade: pagamento de proventos a inativos e pensionistas

Programa: 010 - DIVINÓPOLIS MELHOR

Ações:

1.020 - Ampliação/reforma prédios públicos

Finalidade: reforma e ampliação de prédios públicos

1.021 - Aquisição veículos/equipamentos obras

Finalidade: aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de obras e urbanismo

1.022 - Calçamento e pavimentação de vias públicas

Finalidade: calçamento e pavimentação de vias públicas

1.023 - Atividade fábrica de bloquetes/emulsão asfáltica

Finalidade: desenvolvimento da fábrica de bloquetes/emulsão asfáltica

1.024 - Reforma e construção de muros, parques e jardins

Finalidade: reforma e construção de muros parques e jardins

1.025 - Aquisição equipamentos serviços funerários

Finalidade: aquisição de equipamentos serviços funerários

1.026 - Extensão de rede elétrica

Finalidade: extensão de rede elétrica

2.057 - Atividades secretaria de obras



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Finalidade: gerenciar e controlar as iniciativas executadas no município relacionadas ao departamento de obras.

2.058 - Desenvolvimento dos serviços gerais de obras

Finalidade: desenvolvimento dos serviços do departamento de obras.

2.059 - Desenvolvimento dos serviços de parques e jardins

Finalidade: organizar, gerenciar e controlar a manutenção de parques e jardins.

2.060 - Desenvolvimento dos serviços funerários

Finalidade: desenvolvimento dos serviços funerários

2.061 - Desenvolvimento da iluminação pública

Finalidade: manutenção dos serviços de iluminação pública.

Programa: 011 - DIVINÓPOLIS MAIS SAUDÁVEL

Ações:

1.027 - Aquisição veículos/equipamentos limpeza

Finalidade: aquisição de veículo e equipamentos para limpeza

1.028 - Ampliação/reforma usina de reciclagem de lixo

Finalidade: reforma e ampliação da usina de reciclagem de lixo

1.029 - Ampliação/reforma rede de esgoto

Finalidade: ampliação reforma rede de esgoto

1.030 - Construção da ETE

Finalidade: melhoria na qualidade de vida da população com saneamento básico adequado

1.031 - Aquisição equipamentos usina de reciclagem

Finalidade: aquisição de equipamentos para usina de reciclagem de lixo

2.062 - Desenvolvimento dos serviços de esgotos

Finalidade: gerenciar e controlar as iniciativas executadas no município relacionadas ao serviço de esgoto.

2.063 - Desenvolvimento atividades de limpeza urbana

Finalidade: gerenciar e controlar as iniciativas executadas no município relacionadas a limpeza pública.

2.064 - Desenvolvimento atividades da usina de reciclagem

Finalidade: desenvolvimento atividades da usina de reciclagem

Programa: 012 - AQUI TEM SAÚDE

Ações:

1.032 - Aquisição veículo atenção básica

Finalidade: aquisição de veículo para atendimento domiciliar campanhas relacionada ao atendimento das equipes de estratégia saúde da família

1.033 - Construção/ampliação/reforma unidade básica saúde

Finalidade: construção reforma e ampliação de ub's

1.034 - Aquisição mobiliário secretaria de saúde

Finalidade: aquisição de equipamentos e mobiliário para secretaria de saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

1.035 - Construção piscina para fisioterapia

Finalidade: ampliar o atendimento em fisioterapia com oferta de hidroginástica para pacientes que necessitem de tal tratamento

1.036 - Aquisição veículos/equipamentos saúde

Finalidade: melhorar o atendimento em saúde da população através de renovação da frota veicular

1.037 - Aquisição equipamentos vigilância sanitária

Finalidade: aquisição e equipamentos para vigilância sanitária

1.038 - Aquisição equipamentos vigilância epidemiológica

Finalidade: aquisição de equipamentos para epidemiologia e controle de doenças

2.065 - Atividades secretaria municipal de saúde

Finalidade: desenvolver ações e projetos buscando melhorias na saúde do município

2.066 - Políticas públicas em saúde da mulher

Finalidade: desenvolver programa municipal voltado para a assistência e atendimento em saúde da mulher

2.067 - Ações e serviços de saúde - ESF

Finalidade: melhoria no atendimento e serviços de saúde desenvolvidas pelas equipes de estratégia saúde da família como atendimento em grupos específicos como hipertensores, gestantes entre outros.

2.068 - Fortalecimento rede de saúde mental

Finalidade: realizar suporte e atendimento integral a rede de saúde mental

2.069 - Atividades programa saúde bucal

Finalidade: realizar ações em saúde bucal

2.070 - Programa municipal de alimentação

Finalidade: programa municipal de alimentação

2.071 - Desenvolvimento atividades atendimento básico

Finalidade: desenvolvimento de atividades atendimento básico

2.072 - Atendimento de média e alta complexidade em saúde

Finalidade: ampliar o atendimento no serviço de consulta, exames e cirurgias de alta e média complexidade

2.073 - Atividades rede de urgência e emergência em saúde

Finalidade: manutenção aos serviços de urgência e emergência através de contrato de prestação de serviços.

2.074 - Desenvolvimento atividades farmácia de todos

Finalidade: - participação financeira municipal no programa

2.075 - Programa de tratamento de diabetes e hipertensão

Finalidade: programa de tratamento de diabetes e hipertensão

2.076 - Programa de assistência farmacêutica básica

Finalidade: prestar atendimento com fornecimento de medicamentos a pacientes que necessitam de tal cuidado

2.077 - Atividades vigilância sanitária



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Finalidade: ações de vigilância sanitária

2.078 - Atividades vigilância epidemiológica

Finalidade: epidemiologia e controle de doenças

2.079 - Fortalecimento da vigilância em saúde municipal

Finalidade: fortalecer as ações de todas as vigilâncias através de projetos que busque melhor efetividade dos serviços.

2.101 - Contrato de rateio - SIM SAÚDE

Finalidade: garantir o atendimento à saúde dos pacientes da unidade básica de saúde.

2.102 - Contrato de rateio - CISDESTE

Finalidade: garantir o atendimento à saúde dos pacientes da unidade básica de saúde.

Programa: 013 - GESTÃO DO SUAS

Ações:

1.039 - Aquisição/estruturação da SMAS

Finalidade: aquisições/estruturação da secretaria municipal de assistência social

2.080 - Atividades do conselho tutelar

Finalidade: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente.

2.081 - Atividades do conselho da criança e do adolescente

Finalidade: formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes.

2.082 - Convênio com o comissariado infância e juventude

Finalidade: convênio com o comissariado infância e juventude

2.083 - Atividades secretaria municipal assistência social

Finalidade: implementar o sistema único de assistência social - suas, promovendo a oferta de serviços de proteção social básica e especial aos cidadãos que dela necessitarem.

2.084 - Atividades do conselho municipal de assistência social

Finalidade: estabelecer normas e fiscalizar a prestação dos serviços socioassistenciais estatais e não estatais no município, conforme disposta na lei 8742/93 e suas alterações 12.435/2011.

2.085 - Atividades do conselho municipal antidrogas

Finalidade: assegurar a maior eficácia das ações a serem desenvolvidas visando a conscientização e a redução das demandas de drogas.

2.086 - Vigilância socioassistencial

Finalidade: produzir e disseminar informações possibilitando conhecimentos que contribuam para o planejamento da política de assistência social.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Programa: 014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL UM DIREITO DO CIDADÃO

Ações:

1.042 - Aquisição/estruturação do CRAS/PAIF

Finalidade: disponibilizar recursos para compra de material de investimento.

1.043 - Aquisição equipamentos programa bolsa família

Finalidade: disponibilizar recursos para compra de equipamentos para o programa bolsa família/SUAS.

2.088 - Socialização de idosos

Finalidade: promover atividades que visam contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

2.089 - Subvenções a entidades assistenciais

Finalidade: concessão de subvenção a APAE

2.090 - Benefícios eventuais e emergenciais

Finalidade: ofertar benefícios eventuais/emergenciais aos cidadãos e suas famílias que não possuem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção de sua família.

2.091 - Atividades fundo municipal de assistência social

Finalidade: atividades do fundo municipal de assistência social

2.092 - Contribuições a entidades assistenciais

Finalidade: contribuições e associação de costureiras e artesãs

2.093 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo

Finalidade: desenvolver ações que visam o desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.094 - manutenção E operacionalização do CRAS/PAIF

Finalidade: ofertar ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

2.095 - Operacionalização do programa bolsa família/SUAS

Finalidade: garantir o acesso das famílias mais pobres a rede de serviços públicos em especial aos de educação, saúde e assistência social, através da transferência direta de renda as famílias beneficiárias.

2.096 - Desenvolvimento atividades do piso mineiro

Finalidade: desenvolvimento das atividades do piso mineiro

Programa: 015 - MORADIA DIGNA

Ações:

1.040 - Construção de unidades habitacionais

Finalidade: construção de unidades habitacionais

1.041 - Ampliação/reforma de unidades habitacionais



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Finalidade: proporcionar maior qualidade de vida as famílias de baixa renda através da doação de materiais de construção.

2.087 - Moradia digna

Finalidade: tornar acessível à moradia para as famílias mais vulneráveis através da oferta de materiais para construção ou reforma da unidade habitacional. Manter as ações emergenciais em casos de calamidades públicas provenientes de fenômenos naturais.

Programa: 016 - TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE

Ações:

1.044 - Encascalhamento/obras de estradas vicinais

Finalidade: encascalhamento/obras de infraestrutura estradas vicinais.

1.045 - Aquisição equipamentos oficina mecânica

Finalidade: aquisição de equipamentos para oficina mecânica

1.046 - Construção pontes/bueiros/passagens gado estradas

Finalidade: construções pontes bueiros e passagens de gado nas estradas vicinais

2.097 - Atividades secretaria municipal de transportes

Finalidade: gerenciar as atividades da secretaria de transportes.

2.098 - Desenvolvimento atividades da oficina mecânica

Finalidade: manutenção dos veículos e equipamentos do município.

2.099 - Desenvolvimento dos serviços de estradas vicinais

Finalidade: manutenção das estradas vicinais.

2.100 - Atividades do serviço municipal de transportes

Finalidade: controlar, organizar e gerenciar a manutenção e uso dos veículos

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

9.004 - Reserva de contingência

Finalidade: reserva de contingência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1. Metas Anuais;
- Demonstrativo 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4. Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Divinópolis, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	15.608.545	14.979.410	16.752.027	15.428.792	17.979.280	15.891.656
Receitas Primárias (I)	15.346.078	14.727.522	16.470.331	15.169.347	17.676.948	15.624.428
Despesa Total	15.608.545	14.979.410	16.752.027	15.428.792	17.979.280	15.891.656
Despesas Primárias (II)	15.363.602	14.744.340	16.489.140	15.186.670	17.697.134	15.642.270
Resultado Primário (III) = (I - II)	(17.525)	(16.818)	(18.808)	(17.323)	(20.186)	(17.842)
Resultado Nominal	(35.073)	(33.660)	(37.454)	(34.496)	(40.023)	(35.375)
Dívida Pública Consolidada	1.147.573	1.101.317	1.198.337	1.103.681	1.250.822	1.105.586
Dívida Consolidada Líquida	483.515	464.026	503.733	463.943	524.266	463.392
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a)** Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b)** Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c)** Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d)** Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e)** Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f)** Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 16/03/2018



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Divinópolis/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas			
Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	16.131.478	17.313.270	18.581.640
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.465	340.723	365.684
Contribuições	44.039	47.265	50.728
Receitas Patrimoniais	62.795	67.395	72.333
Rentabilidade de Aplicações			
Financeiras	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	62.795	67.395	72.333
Receitas de Serviços	29.567	31.733	34.057
Transferências Correntes	15.164.051	16.274.970	17.467.274
Cota-Parte do FPM	8.674.374	9.309.859	9.991.899
Cota-Parte do ITR	3.195	3.429	3.680
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.734	12.593	13.516
Cota-Parte do ICMS	1.882.114	2.019.998	2.167.983
Cota-Parte do IPI	25.524	27.394	29.401
Cota Parte do IPVA	200.947	215.669	231.469
Transferências do SUS	1.546.661	1.659.970	1.781.579
Transferências do FUNDEB	1.012.575	1.086.756	1.166.371
Outras Transferências Correntes	1.806.927	1.939.302	2.081.375
Outras Receitas Correntes	513.561	551.184	591.564
RECEITAS DE CAPITAL	2.180.000	2.339.707	2.511.114
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	180.000	193.187	207.340
Transferências de Capital	2.000.000	2.146.520	2.303.774
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.159.578)	(2.317.788)	(2.487.590)
TOTAL	16.151.900	17.335.188	18.605.164

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	15.087.529	-
2017	15.201.040	0,75
2018	16.198.643	6,56
2019	17.324.304	6,95
2020	18.593.483	7,33
2021	19.955.642	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Divinópolis é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	434.402	-
2017	588.967	35,58
2018	627.620	6,56
2019	673.599	7,33
2020	722.947	7,33
2021	775.910	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	157.860	-
2017	164.672	4,31
2018	175.479	6,56
2019	188.334	7,33
2020	202.132	7,33
2021	216.940	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	77.400	-
2017	78.366	1,25
2018	83.509	6,56
2019	89.627	7,33
2020	96.193	7,33
2021	103.240	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de preparação da terra em propriedades particulares. Com menor importância relativa a compõem, ainda, os serviços de transporte.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.526	-
2017	1.775	(72,80)
2018	1.891	6,56
2019	2.030	7,33
2020	2.179	7,33
2021	2.338	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	14.076.815	-
2017	14.210.352	0,95
2018	15.142.938	6,56
2019	16.252.310	7,33
2020	17.442.954	7,33
2021	18.720.825	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.318.005	-
2017	7.584.516	(8,82)
2018	8.082.268	6,56
2019	8.674.374	7,33
2020	9.309.859	7,33
2021	9.991.899	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.887	-
2017	2.276	(41,45)
2018	2.425	6,56
2019	2.603	7,33
2020	2.793	7,33
2021	2.998	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	12.074	-
2017	12.781	5,86
2018	13.620	6,56
2019	14.618	7,33
2020	15.689	7,33
2021	16.838	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.000.128	-
2017	2.226.188	11,30
2018	2.372.286	6,56
2019	2.546.080	7,33
2020	2.732.606	7,33
2021	2.932.797	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	25.254	-
2017	28.031	11,00
2018	29.870	6,56
2019	32.059	7,33
2020	34.407	7,33
2021	36.928	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	191.781	-
2017	200.522	4,56
2018	213.682	6,56
2019	229.336	7,33
2020	246.137	7,33
2021	264.169	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS (União e Estado)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.147.521	-
2017	1.093.275	(4,73)
2018	1.165.024	6,56
2019	1.250.373	7,33
2020	1.341.975	7,33
2021	1.440.289	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.464.944	-
2017	1.680.452	14,71
2018	1.790.735	6,56
2019	1.921.924	7,33
2020	2.062.725	7,33
2021	2.213.840	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	929.182	-
2017	1.397.368	50,39
2018	1.489.074	6,56
2019	1.598.163	7,33
2020	1.715.245	7,33
2021	1.840.904	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	334.525	-
2017	156.908	(53,10)
2018	167.206	6,56
2019	118.404	(29,19)
2020	127.078	7,33
2021	136.388	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.227.474	-
2017	222.224	(81,90)
2018	544.187	144,88
2019	584.054	7,33
2020	626.842	7,33
2021	672.765	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual e 2018-2021 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

a) Operações de Crédito:

Para o período de 2019 a 2021 não foram previstos valores relativos à operação de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	289.182	-
2017	105.142	(63,64)
2018	112.042	6,56
2019	120.250	7,33
2020	129.060	7,33
2021	138.515	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	75.300	-
2017	32.770	(56,48)
2018	49.000	49,53
2019	52.590	7,33
2020	56.442	7,33
2021	60.577	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Divinópolis, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	862.992	-
2017	84.312	(90,23)
2018	383.145	354,44



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

2019	411.214	7,33
2020	441.340	7,33
2021	473.672	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Divinópolis/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	14.020.696	15.051.516	16.157.853
Pessoal e Encargos	8.141.971	8.738.452	9.378.631
Juros e Encargos da Dívida	115.598	124.066	133.156
Outras Despesas Correntes	5.763.128	6.188.997	6.646.066
DESPESAS DE CAPITAL	1.537.848	1.650.511	1.771.428
Investimentos	1.408.503	1.511.690	1.622.437
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	129.345	138.821	148.991
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	15.608.545	16.752.027	17.979.280

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	11.410.570	-
2017	12.662.605	10,97
2018	13.303.472	5,06
2019	14.020.696	5,39



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

2020	15.051.516	7,35
2021	16.157.853	7,35

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.129.601	-
2017	7.119.005	16,14
2018	7.586.206	6,56
2019	8.141.971	7,33
2020	8.738.452	7,33
2021	9.378.631	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2016 e 2017, bem como os estimados para o período de 2018 a 2021 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	22.043	-
2017	101.074	358,53
2018	107.707	6,56
2019	115.598	7,33
2020	124.066	7,33
2021	133.156	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.258.926	-
2017	5.442.526	3,49
2018	5.609.559	3,07
2019	5.763.128	2,74
2020	6.188.997	7,39
2021	6.646.066	7,39

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.679.636	-
2017	1.169.760	(30,36)
2018	1.246.528	6,56
2019	1.537.848	23,37
2020	1.650.511	7,33
2021	1.771.428	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Divinópolis/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.625.392	-
2017	1.056.666	(34,99)
2018	1.126.012	6,56
2019	1.408.503	25,09
2020	1.511.690	7,33
2021	1.622.437	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual e 2018-2021 Receita projetada



b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Prefeitura Municipal, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	54.244	-
2017	113.094	108,49
2018	120.516	6,56
2019	129.345	7,33
2020	138.821	7,33
2021	148.991	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Divinópolis/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
 CNPJ: 18.128.280/0001-83

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2016	2017	2018	2019	Valores nominais	
					2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	15.087.529	15.201.040	16.198.643	17.324.304	18.593.483	19.955.642
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.402	588.967	627.620	673.599	722.947	775.910
Contribuições	157.860	164.672	175.479	188.334	202.132	216.940
Receitas Patrimoniais	77.400	78.366	83.509	89.627	96.193	103.240
Aplicações Financeiras (2)	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	6.526	1.775	1.891	2.030	2.179	2.338
Receitas de Serviços	14.076.815	14.210.352	15.142.938	16.252.310	17.442.954	18.720.825
Transferências Correntes	334.525	156.908	167.206	118.404	127.078	136.388
Outras Receitas Correntes	(2.039.788)	(2.010.861)	(2.142.830)	(2.299.814)	(2.468.298)	(2.649.126)
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	12.970.341	13.111.813	13.972.304	14.934.863	16.028.992	17.203.275
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	1.227.474	222.224	544.187	584.054	626.842	672.765
RECEITAS DE CAPITAL (5)	289.182	105.142	112.042	120.250	129.060	138.515
Operações de Crédito (6)	75.300	32.770	49.000	52.590	56.442	60.577
Alienações de Bens (7)	862.992	84.312	383.145	411.214	441.340	473.672
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	862.992	84.312	383.145	411.214	441.340	473.672
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	13.833.333	13.196.125	14.355.449	15.346.078	16.470.331	17.676.948
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	11.410.570	12.662.605	13.303.472	14.020.696	15.051.516	16.157.853
DESPESAS CORRENTES (10)	6.129.601	7.119.005	7.586.206	8.141.971	8.738.452	9.378.631
Pessoal e Encargos	22.043	101.074	107.707	115.598	124.066	133.156
Juros e Encargos da Dívida (11)	5.258.926	5.442.526	5.609.559	5.763.128	6.188.997	6.646.066
Outras Despesas Correntes						



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.388.527	12.561.531	13.195.765	13.905.099	14.927.449	16.024.697
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.679.636	1.169.760	1.246.528	1.537.848	1.650.511	1.771.428
Investimentos	1.625.392	1.056.666	1.126.012	1.408.503	1.511.690	1.622.437
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	54.244	113.094	120.516	129.345	138.821	148.991
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.625.392	1.056.666	1.126.012	1.408.503	1.511.690	1.622.437
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	13.013.920	13.618.196	14.371.777	15.363.602	16.489.140	17.697.134
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	819.413	(422.071)	(16.328)	(17.525)	(18.808)	(20.186)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal		Valores nominais				
Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.269.946	1.156.853	1.098.517	1.147.573	1.198.337	1.250.822
DEDUÇÕES (2)	1.044.660	604.451	634.855	664.058	694.605	726.556
Ativo Disponível	1.148.194	852.443	895.321	936.506	979.585	1.024.646
Haveres Financeiros	12.542	3.244	3.407	3.564	3.728	3.899
(-) Restos a Pagar Processados	116.077	251.237	263.874	276.012	288.708	301.989



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
 CNPJ: 18.128.280/0001-83

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	225.286	552.402	463.662	483.515	503.733	524.266
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	1.269.946	1.156.853	1.098.517	1.153.443	1.211.115	1.271.671
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.044.660	-604.451	-634.855	-669.928	-707.382	-747.405
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -847.709	(c - b) 440.210	(d - c) -30.404	(e - d) -35.073	(f - e) -37.454	(g - f) -40.023

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Divinópolis/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida						
Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.269.946	1.156.853	1.098.517	1.147.573	1.198.337	1.250.822
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.269.946	1.156.853	1.098.517	1.147.573	1.198.337	1.250.822
DEDUÇÕES (2)	1.044.660	604.451	634.855	664.058	694.605	726.556
Ativo Disponível	1.148.194	852.443	895.321	936.506	979.585	1.024.646



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Haveres Financeiros	12.542	3.244	3.407	3.564	3.728	3.899
(-) Restos a Pagar Processados	116.077	251.237	263.874	276.012	288.708	301.989
DCL (3) = (1 - 2)	225.286	552.402	463.662	483.515	503.733	524.266

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017		% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.488.696	-	-	-	13.412.403	-	-	(1.076.293)	(7,43)
Receitas Primárias (I)	14.357.855	-	-	-	13.196.125	-	-	(1.161.730)	(8,09)
Despesa Total	14.488.696	-	-	-	13.832.364	-	-	(656.332)	(4,53)
Despesas Primárias (II)	14.426.405	-	-	-	13.618.196	-	-	(808.209)	(5,60)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(68.550)	-	-	-	(422.071)	-	-	(353.521)	515,71
Resultado Nominal	10.741	-	-	-	440.210	-	-	429.469	3.998,40
Dívida Pública Consolidada	1.387.605	-	-	-	1.156.853	-	-	(230.752)	(16,63)
Dívida Consolidada Líquida	1.171.233	-	-	-	552.402	-	-	(618.831)	(52,84)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2019

AMP – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	14.636.642	14.488.696	(1,01)	14.600.000	0,77	15.608.545	6,91	16.752.027	7,33	17.979.280
Receitas Primárias (1)	14.416.518	14.357.855	(0,41)	14.424.457	0,46	15.346.078	6,39	16.470.331	7,33	17.676.948
Despesa Total	14.636.642	14.488.696	(1,01)	14.600.000	0,77	15.608.545	6,91	16.752.027	7,33	17.979.280
Despesas Primárias (2)	14.567.558	14.426.405	(0,97)	14.512.301	0,60	15.363.602	5,87	16.489.140	7,33	17.697.134
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(151.040)	(68.550)	(54,61)	(87.844)	28,15	(17.525)	(80,05)	(18.808)	7,33	(20.186)
Resultado Nominal	(44.577)	10.741	(124,10)	(50.472)	(569,90)	(35.073)	(31)	(37.454)	6,79	(40.023)
Dívida Pública Consolidada	1.425.283	1.387.605	(2,64)	1.130.096	(18,56)	1.147.573	1,55	1.198.337	4,42	1.250.822
Dívida Consolidada Líquida	1.745.079	1.171.233	(32,88)	(17.582)	(101,50)	483.515	(2.850,06)	503.733	4,18	524.266

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	15.613.890	15.014.636	(3,84)	14.600.000	(2,76)	14.979.410	2,60	15.428.792	3,00	15.891.656
Receitas Primárias (1)	15.379.069	14.879.045	(3,25)	14.424.457	(3,06)	14.727.522	2,10	15.169.347	3,00	15.624.428
Despesa Total	15.613.890	15.014.636	(3,84)	14.600.000	(2,76)	14.979.410	2,60	15.428.792	3,00	15.891.656
Despesas Primárias (2)	15.540.193	14.950.084	(3,80)	14.512.301	(2,93)	14.744.340	1,60	15.186.670	3,00	15.642.270
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(161.125)	(71.038)	(55,91)	(87.844)	23,66	(16.818)	(80,85)	(17.323)	3,00	(17.842)
Resultado Nominal	(47.553)	11.131	(123,41)	(50.472)	(553,44)	(33.660)	(33)	(34.496)	2,48	(35.375)
Dívida Pública Consolidada	1.520.445	1.437.975	(5,42)	1.130.096	(21,41)	1.101.317	(2,55)	1.103.681	0,21	1.105.586
Dívida Consolidada Líquida	1.861.593	1.213.749	(34,80)	(17.582)	(101,45)	464.026	(2.739,21)	463.943	(0,02)	463.392



A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Divinópolis nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.656.731	100	7.576.204	100	3.356.369	100
TOTAL	7.656.731	100	7.576.204	100	3.356.369	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)			
Alienação de Bens Móveis	32.770	64.350	-
Alienação de Bens Imóveis	32.770	64.350	-
	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	32.009	64.100	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	32.009	64.100	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	1.011	250	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017



6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$457.362,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta dois reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	519.729
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	62.367



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	457.362
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	457.362
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	457.362

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios". Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas e Riscos do Município de Divinópolis/MG.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	50.000
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	-
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Discrepância de projeções	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	-
Outros Riscos Fiscais	-	Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000